Resolução nº : 6776/2002
Protocolo nº : 74053/01
Origem : COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : WAGNER PEREZ ROMANINI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de WAGNER PEREZ ROMANINI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA